



L E I Nº 3.308

Autoria : Mesa da Câmara

“ Dispõe sobre os subsídios dos Vereadores para a
Legislatura 2005/2008 ”.

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica fixado em **R\$. 2.200,00** (Dois mil e duzentos reais) o subsídio do vereador à Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto para a Legislatura de 2.005 a 2.008, em conformidade com a alínea “b” do inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal.

ARTIGO 2º - Fica fixado em **R\$. 2.800,00** (Dois mil e oitocentos reais) o subsídio do cargo de Presidente da Câmara Municipal.

ARTIGO 3º - Aos subsídios estabelecidos pela presente Lei, fica assegurado o reajuste anual, sempre na mesma data, através do índice da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M.

ARTIGO 4º - As sessões legislativas extraordinárias realizadas no período de recesso serão indenizadas.

PARÁGRAFO ÚNICO :- As sessões de que trata o “caput” deste artigo, independentemente do número realizado, não poderão ultrapassar o subsídio mensal do Vereador.

ARTIGO 5º - O não comparecimento do Vereador nas sessões extraordinárias implicará em desconto, obedecendo a critério da proporcionalidade, de acordo com o número de sessões realizadas.



Novo Te

81 3704-8500



cm

CNPJ 44.446.904/0001-10

**Fone (18) 3704-4422 - Fax 3704-4299 - www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP 15.370-000 - Pereira Barreto/SP**



ARTIGO 6º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do Legislativo Municipal.

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.005.

ARTIGO 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins”, 12 de agosto de 2004.


DR. DAGOBERTO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



Novo Te

(18) 3704-8500



CNPJ 44.446.904/0001-10

Fone (18) 3704-4422 - Fax 3704-4299 - www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP 15.370-000 - Pereira Barreto/SP